



LEI Nº 7.369, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargos temporários de Professor em Designação Temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colatina, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, em caráter temporário, os cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei, destinados a atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei terão prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período, mediante ato formal e devidamente motivado da Administração Municipal, quando persistirem as condições que ensejaram a contratação e houver interesse público comprovado.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins desta Lei, a substituição de servidores efetivos afastados e a ampliação de serviços, programas e unidades educacionais municipais, nas hipóteses descritas nos incisos I a V deste artigo, quando o atendimento às demandas pedagógicas, estruturais ou sociais exigir provimento imediato e temporário pela Administração Pública.

I – licença médica, licença maternidade, licença para capacitação, aposentadoria, exoneração, falecimento ou desligamento;

II – nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas;

III – afastamentos legais e outros previstos na legislação vigente;

IV – ampliação da oferta educacional, abertura de novas unidades e turmas escolares, inclusive nos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) e nas escolas de ensino fundamental e do campo;

V – implementação de projetos pedagógicos e programas educacionais, bem como a expansão das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE).





Art. 4º As contratações previstas no art. 2º desta Lei serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo edital deverá ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, contendo o período de inscrições, os critérios de seleção, classificação e desempate, bem como todas as demais informações necessárias à participação dos candidatos.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* será coordenado por Comissão Especial nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, com a finalidade específica de conduzir e fiscalizar todas as etapas do certame.

§ 2º As condições e exigências para a contratação, os requisitos de habilitação e os critérios de classificação e seleção, inclusive as cotas legalmente estabelecidas, constarão expressamente do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do respectivo Decreto de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato formal e motivado da Administração, observado o interesse público.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado, bem como sua respectiva carga horária, observará os valores e parâmetros fixados na tabela de vencimento básico vigente da Administração Pública Municipal de Colatina, correspondendo ao nível para o qual se der a contratação.

§ 1º A carga horária estabelecida para cada cargo poderá, a critério da Administração Municipal e mediante necessidade do serviço, ser ampliada em até o dobro ou reduzida em até 40% (quarenta por cento), com ajuste proporcional do vencimento básico, observados os limites legais e orçamentários.

§ 2º No caso de redução da carga horária, a alteração deverá ser comunicada com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias ao servidor e efetivada antes do início de cada semestre letivo.

§ 3º O vencimento básico e a carga horária dos cargos de que trata esta Lei constarão do Anexo I, que a integra para todos os efeitos legais.

§ 4º Os requisitos de ingresso, as atribuições e as responsabilidades inerentes a cada cargo são as descritas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 6º O pessoal contratado nos termos desta Lei será regido pela Lei Complementar nº 116/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de





Colatina, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 35/2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 2º A contratação não gera vínculo empregatício de natureza efetiva com o Município de Colatina, limitando-se aos prazos e condições estabelecidos no contrato e nesta Lei.

§ 3º A extinção do contrato não confere ao contratado qualquer direito à indenização, estabilidade ou prorrogação automática, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o disposto no inciso I do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a plena execução desta Lei, podendo, conforme o caso, utilizar créditos adicionais ou remanejar dotações dentro do mesmo órgão orçamentário, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina, em 26 de novembro de 2025.

RENZO DE
VASCONCELOS:0549
6770700

Assinado de forma digital
por RENZO DE
VASCONCELOS:0549677070
0

Prefeito Municipal





ANEXO I

INTEGRANTE A LEI N° 7.369/2025

Ficam criados os cargos relacionados para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro a seguir.

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	410	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Educação do Campo)	25	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA (Educação do Campo)	06	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA	150	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	LITERATURA E ORALIDADEv b\ (EDUCAÇÃO INFANTIL)	130	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI/TEA/AH)	50	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI/TEA/AH)	150	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-	25 horas





			alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA (DA)	3	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	6	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	PROJETOS INTEGRADOS	10	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTERPRETE DE LIBRAS)	10	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (INSTRUTOR DE LIBRAS)	10	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILLE)	7	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (MUSICOGRAFIA BRAILLE)	2	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (REVISOR DE TEXTOS BRAILLE)	2	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. I	EDUCAÇÃO ESPECIAL (ORIENTAÇÃO DE MOBILIDADE)	2	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas





			600,00 (seiscentos reais)	
PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA	50	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	LÍNGUA PORTUGUESA	50	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	GEOGRAFIA	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	HISTÓRIA	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	INGLÊS	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	ENSINO RELIGIOSO	30	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	ARTE	40	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas





PROFESSOR D.T. II	MATEMÁTICA (Educação do Campo)	4	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação do Campo)	4	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS DA NATUREZA (Educação do Campo)	4	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS HUMANAS (Educação do Campo)	4	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	LINGUAGENS (Educação do Campo)	3	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas
PROFESSOR D.T. II	CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS (Educação do Campo)	10	R\$ 3.042,36 (três mil, quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) + Vale-alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)	25 horas





ANEXO II

INTEGRANTE A LEI N° 7.369/2025

DAS ATRIBUIÇÕES E FORMAÇÃO

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade campesina, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares para a Educação do Campo e as orientações da formação e da coordenação do Projeto, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade,





	manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da Pedagogia da Alternância e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas do Campo e nas Escolas Comunitárias Rurais da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares do ensino fundamental e as orientações da formação e da coordenação do Projeto de Leitura e Escrita, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da metodologia de trabalho do ensino fundamental e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas municipais de ensino fundamental.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Letras OU Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: LITERATURA E ORALIDADE (EDUCAÇÃO INFANTIL)
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares para a Educação infantil e as orientações da formação e da coordenação do Projeto Literatura e Oralidade, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência, exercer as atividades que envolvem princípios e instrumentos da metodologia de trabalho da educação infantil e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas municipais de educação infantil.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Pedagogia OU Normal Superior OU Licenciatura Plena em Arte.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL - DI/TEA/AH
Descrição Sumária	Atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno e no trabalho colaborativo no turno que possua matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, nas instituições de ensino da rede municipal de





	educação com a as equipes escolares monitorando, orientando, avaliando e articulando ações didático-pedagógicas acessíveis tais como: produção de materiais acessíveis, planejamento e aulas colaborativas, dentre outras ações inclusivas de acordo com as orientações da equipe do CEMP.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior. E Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.
CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA (DA)
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno e no trabalho colaborativo no turno que possua matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, nas instituições de ensino da rede municipal de educação com a as equipes escolares monitorando, orientando, avaliando e articulando ações didático-pedagógicas acessíveis tais como: produção de materiais acessíveis, planejamento e aulas colaborativas, dentre outras ações inclusivas de acordo com as orientações da equipe do CEMP.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais/Letras Libras OU Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa OU Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação Pedagógica com habilitação em Língua Portuguesa. E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Certificação de proficiência em LIBRAS (PROLIBRAS).
CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contraturno e no trabalho colaborativo no turno que possua matrícula de estudante público-alvo da Educação Especial, nas instituições de ensino da rede municipal de educação com a as equipes escolares monitorando, orientando, avaliando e articulando ações didático-pedagógicas acessíveis tais como: produção de materiais acessíveis, planejamento e aulas colaborativas, dentre outras





REQUISITOS DE INGRESSO	ações inclusivas de acordo com as orientações da equipe do CEMP.
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior. E Curso com carga horária de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.
CARGO	PROFESSOR D.T. I: PROJETOS INTEGRADOS
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Educação Física OU Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTERPRETE DE LIBRAS) Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação em tempo integral, planejar e ministrar as atividades observando as diretrizes curriculares para educação infantil e as orientações da equipe diretiva escolar, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e exercer outras atividades visando a plena efetividade das atividades nas Escolas de Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.
CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (INTERPRETE DE LIBRAS)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.





REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior. Acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação em intérprete de Libras, com o mínimo de 200 horas e declaração que comprove que já atuou como intérprete de libras por, no mínimo, 10 meses.
-------------------------------	--

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (BRAILLE)
DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Letras OU Pedagogia OU Normal Superior, acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação presencial na área de deficiência visual, com o mínimo de 200 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (MUSICOGRAFIA BRAILLE)
DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e





	aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Curso Superior em Música, acrescido obrigatoriamente de curso de capacitação para profissionais na área de deficiência visual e musicografia braile de, no mínimo, 160 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão na temática musicografia braile.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (REVISOR DE TEXTOS BRAILLE)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura em Letras, acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação como revisor de textos em braile, com o mínimo de 100 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.

CARGO	PROFESSOR D.T. I: EDUCAÇÃO ESPECIAL (ORIENTAÇÃO DE MOBILIDADE)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Estabelecer articulação com os professores de AEE e da sala de aula regular, visando a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam aos estudantes com deficiência auditiva ou surdez ter acesso ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares, garantindo a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva a partir de suas necessidades e motivações. Orientar, em conjunto com os demais





	<p>professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e à participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva, participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem; articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.</p>
REQUISITOS DE INGRESSO	Qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena, acrescido obrigatoriamente de Curso de capacitação na área de deficiência visual, com o mínimo de 120 horas e experiência docente de, no mínimo, 10 meses com alunos cegos e de baixa visão.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: MATEMÁTICA
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Matemática.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: LÍNGUA PORTUGUESA
 DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.





REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.
CARGO	PROFESSOR D.T. II: CIÊNCIAS
DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
CARGO	PROFESSOR D.T. II: GEOGRAFIA
DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Geografia.
CARGO	PROFESSOR D.T. II: HISTÓRIA
DESCRIPÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.





REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em História.
-----------------------------------	---------------------------------

CARGO	PROFESSOR D.T. II: EDUCAÇÃO FÍSICA
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Educação Física.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: INGLÊS
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês).

CARGO	PROFESSOR D.T. II: ENSINO RELIGIOSO
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.





REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura em Ensino Religioso ou área afim OU Bacharel em Ciência da Religião, com complementação pedagógica.
-------------------------------	--

CARGO	PROFESSOR D.T. II: ARTE
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura em Artes Plásticas, Educação Artística, Artes Visuais, Música, Artes Cênicas ou área afim.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: COMPONENTES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena na área de atuação pleiteada: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Inglês, Matemática e Educação Física.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: MATEMÁTICA (Educação do Campo)
Descrição Sumária	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do





	ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Matemática acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Educação Física acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: CIÊNCIAS DA NATUREZA (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza OU Ciências Biológicas ou área afim, acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: CIÊNCIAS HUMANAS (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do





	componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Ciências Humanas (História ou Geografia) acrescido de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: LINGUAGENS (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Letras (Português/ Inglês) Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

CARGO	PROFESSOR D.T. II: CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS (Educação do Campo)
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA	Planejar de forma integrada e contextualizada com a realidade dos estudantes da educação básica, considerando as especificidades da modalidade da Educação do Campo e da metodologia da Pedagogia da Alternância, responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem, planejar e ministrar aulas observando as diretrizes curriculares do componente curricular específico de sua área de atuação, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento com a escola e a comunidade, manter em dia a escrituração escolar de sua competência e outras atribuições estabelecidas pela legislação em vigor visando a plena efetividade do ensino nas instituições de ensino da rede municipal de educação da Rede Municipal de Ensino.
REQUISITOS DE INGRESSO	Licenciatura Plena em Ciências Agropecuárias, Ciências Agrícolas Acrescido obrigatoriamente de curso de formação em Pedagogia da Alternância de no mínimo 60 horas.

